



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 19 de Setembro de 2024, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:26 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello e o Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 24/2024-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Fausto Queiros de Sá
Recorridos	Comissários Desportivos da 25ª Copa Brasil de Kart-2024 – Conde-PB
Terceiro Interessado	Valdemiro Araújo Oliveira
Advogado Recorrente.....	Dr. Rodrigo Morelli Pereira
Advogado Terceiro Interessado	
Procurador	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relator	Dr. Kenio Barbosa

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Rodrigo Morelli e o Terceiro Interessado, Sr. Valdemiro Oliveira. Aberta a Sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. Tanto o Patrono do Recorrente, quanto o Terceiro Interessado e D. Procurador se manifestaram no sentido de não terem provas a produzir. Em seguida, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Rodrigo Morelli, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, conforme exarado nos autos. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Parcial Provimento ao Recurso, para excluir o Terceiro Interessado da categoria F4 SSM e restabelecê-lo na categoria F4 60+, devendo as pontuações serem distribuídas de acordo com as posições conquistadas em prova. Em seguida, passou-se à sustentação oral do Terceiro Interessado, Sr. Valdemiro Oliveira, também pelo tempo regimental, que se



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, conforme exarado nos autos. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Provimento, para reformar a decisão recorrida, e por via de consequência, determinar que o título de Campeão da categoria Super Sênior Master seja concedido ao Recorrente. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito, **DADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. O Terceiro Interessado requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 27/2024-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Wagner Pontes Lima
Recorridos	Comissários Desportivos da 4ª Etapa do Campeonato Brasileiro Copa Hyundai HB20 – 2024 – Interlagos-SP
Advogado Recorrente.....	Dr. Luis Felipe Pereira da Silva
Procurador	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relatora	Dra. Darlene Bello

Presentes ao julgamento, o Recorrente e seu Patrono, Dr. Luis Felipe da Silva, e o Sr. André Perrotti, que apesar de devidamente intimado por duas vezes para apresentar contrarrazões como Terceiro Interessado, não se manifestou nos autos. Aberta a Sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais, com a oitiva do Comissário Desportivo, Sr. Bruno Fasterra, a Secretária de prova, Sra. Denise Campos e o Auditor do Pleno do STJD, Sr. Vancler Souza. O D. Procurador se manifestou no sentido de prova testemunhal, com a oitiva do Comissário Desportivo, Sr. Bruno Fasterra. Logo após, a Relatora esclareceu que como o Sr. André Fasterra não se manifestou nos autos, não seria considerado Terceiro Interessado, e que estaria presente na qualidade de ouvinte, e em seguida, deu início à leitura do Relatório, e pôs em mesa a Preliminar de inadmissão de protocolo de sua reclamação desportiva, junto aos Comissários Desportivos, por motivo de intempestividade. Por conseguinte, passou-se à produção das provas testemunhais, com a oitiva do Sr. Bruno Fasterra, Sra. Denise Campos e Dr. Vancler Souza, sucessivamente. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, que dispensou o depoimento pessoal do Recorrente, e em seguida, passou à sustentação oral em relação à preliminar arguida, no sentido de que a mesma seja Acolhida. Por conseguinte, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, no que diz respeito à referida preliminar, no sentido de que a mesma seja Rejeitada. Logo após, a Relatora deu início à leitura do voto, no sentido de Acolher a Preliminar suscitada pelo Recorrente. Após os debates, por **Maioria**, a Preliminar de inadmissão de protocolo de sua reclamação desportiva, junto aos Comissários Desportivos, por motivo de



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

intempestividade foi **Rejeitada**, e o processo extinto sem julgamento do mérito.

Voto condutor do Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa, no sentido de Rejeitar a Preliminar arguida, seguido do Auditor, Dr. Kenio Barbosa e do Presidente, Dr. Rubens Medeiros. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello e o Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa.